



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2.021

"Dispõe Sobre a Declaração de Utilidade Pública Para Fins de Desapropriação Amigável ou Judicial de Imóvel que Menciona, e Contém Outras Providências".

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela alínea "c" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal – LOM; e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 13/2011, de 5 de Abril de 2011, em que declarou como de utilidade pública do imóvel localizado na Avenida Coronel Pedro Pedras s/n, em frente ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, de propriedade do Clube Social de Augusto de Lima.

CONSIDERANDO que no mencionado Decreto a utilidade pública indicada é fornecer sede própria para o Conselho Tutelar do Município de Augusto de Lima/MG; e utilização de espaço próprio para atividades de políticas sociais aos idosos do Município; e ainda a instalação de espaço próprio para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO que até o presente momento, a declaração de utilidade pública objeto do Decreto Municipal nº 13/2011 não teve seu prosseguimento com a Expropriação Amigável ou Judicial, com a imissão na posse pelo Município de Augusto de Lima/MG.

CONSIDERANDO que a finalidade da Desapropriação constante do Decreto Municipal nº 13/2011 diverge da adotada no presente Decreto, necessitando assim nova Declaração de Utilidade Pública, especificando os seus fins; e

CONSIDERANDO que o imóvel que antigamente servia de Sede ao Clube Social de Augusto de Lima, e se encontra desativado há aproximadamente 30 (trinta) anos, em péssimo estado de conservação e em ruínas, sendo localizado em frente ao prédio atual onde funciona a Sede da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Augusto de Lima/MG de construir uma nova Sede para a Prefeitura, e em razão da proximidade da atual, a desapropriação contribuirá para centralizar toda a prestação de serviços públicos pelas Secretarias Municipais.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 1.º Fica declarada de relevante utilidade pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel localizado na Avenida Coronel Pedro Pedras s/nº - em frente ao Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG – com Registro no Livro 3-D, às fls. 119, Número de Ordem 4.517, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Buenópolis/MG.

Parágrafo Único: O imóvel com frente para a Avenida Pedro Pedras, S/N, esquina com a faixa de domínio da BR-135, no centro da cidade de Augusto de Lima/MG com as seguintes dimensões: "Com frente para a Avenida Pedro Pedras medindo 36,00 m; pelos fundo limitando com Afonso Soares de Freitas e sua esposa Otávia, com dimensão de 36,00 m; pela esquerda, medindo 30,00 m limita-se com a BR-135; pela direita, medindo também 30,00 m, limita-se com propriedade dos herdeiros de José Peixoto e João Félix Viana. Fechando assim o polígono localizado geograficamente com coordenadas UTM – Zona 23 k; E: 577.713; S: 7.997.471, com área total de 1.080,00 m²."

Art. 2.º Fica determinado à Comissão Especial de Avaliação, a ser nomeada por Portaria, proceder à avaliação de mercado do imóvel expropriado, identificando, se possível, o responsável pelo Clube Social de Augusto de Lima/MG.

Art. 3.º A desapropriação objeto do presente decreto é de declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em Processo Judicial para essa finalidade, ficando desde já autorizada, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de Junho de 1.941.

Art. 4.º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Obras a proceder a limpeza e vistorias necessárias, com imediato acesso a citado imóvel, especialmente para a proteção pelo desgaste pelo decurso do tempo.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRIC; Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Augusto de Lima/MG, 13 de Abril de 2.021.

FABIANO HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653

Assinado eletronicamente por FABIANO
HENRIQUE DOS PASSOS:78164168653
Data: 2021.04.14 10:55:19 -0300'

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 14,04,21


Secretaria do Gabinete